



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 399
Proc. Nº 092
Rubrica

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.179.006/0001-24 estabelecida na Rua das Tulipas, Nº 345, bairro Joquei, Teresina - PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede à Avenida João da Mata e Silva – s/n; Vila Viana; Formosa da Serra Negra – MA, CEP 65.943-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 400
Proc. Nº 097
Rubrica W

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 19 de agosto de 2021.


Layane Pereira Ramos
Secretaria Municipal de Saúde

Ciente em: 19 / 08 / 2021

R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI
CNPJ sob o nº 27.179.006/0001-24

R FRANCKLIN DO REGO LIMA
EIRELI:27179006000124
Assinado de forma digital por R
FRANCKLIN DO REGO LIMA
EIRELI:27179006000124
Dados: 2021.08.16 10:23:33 -03'00'

CONTRATO Nº 0191/2021/PMFSN
PROC. ADM. Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, POR MEIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA E A EMPRESA R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

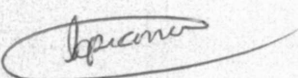

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Layane Pereira Ramos, inscrita no CPF nº 037.683.153-71, portadora da Carteira de Identidade nº 031018582006-3, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.179.006/0001-24 estabelecida na Rua das Tulipas, Nº 345, bairro Joquei, Teresina - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Romulo Francklin do Rego Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2238975 expedida pela SSP-PI e CPF nº 661.593.263-68 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **Futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de equipamentos de informática e Sistema para atender a demanda das UBS do Município de Formosa da Serra Negra/MA**, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA,

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|---|-------|-----|--------|------------|---------------|
| 1 | TRANSFORMADOR | Auto transformador de força 1500 VA, Para uso industrial, comercial e residencial. Alta eficiência, simples e | V & M | UNI | 39 | R\$ 265,00 | R\$ 10.335,00 |



PREFEITURA DE
**FORMOSA
DA SERRA NEGRA**
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 423
Proc. Nº 092
Rubrica W

| | | | | | | | |
|---|----------------------------|---|-----------|-----|---|--------------|---------------|
| | | super resistente. Serve para transformar 110V em 220V ou 220V em 110V: Tensão 110/220V, Potência Máxima: 1500VA | | | | | |
| 7 | CÂMERA DE MONITORAMENTO | Resolução: 1280x720 / 640x360 / 320x240, Sensor: 1/4 Cmos, Visibilidade noturna: 20 m, Infravermelho: sim, Ir-Cut: Sim, Alerta de movimento: sim, Potência: 5W, Armazenamento: Micro SD/ SDHC/ SDXC de até 32GB (não incluso), Sensor: Cmos Ethenet: 10/100Mbps RJ-45 Wireless: IEEE 802.11b/g/n - 2.4GHz, Compatibilidade mobile: IOS e Android, Sistema Operacional: Windows XP, Vista, 7, 8, 10; Formato de compressão de video: 1,3MP; Iluminação mínima: 0,5 lux; Protocolo suportado: HTTP, FTP, TCP/IP, UDP, SMTP, DHCP, PPPOE, DNS, UPNP; Rotação: 355° - horizontal/ 120° Vertical; ângulo de visão: 75°; Lente: 3,6mm; Alimentação: 110/220V; Dimensões: 7x10,5x13 cm; Peso: 600g; APP: Yoosee | INTELBRAS | UNI | 9 | R\$ 460,00 | R\$ 4.140,00 |
| 8 | CONFIGURAÇÃO | Instalação do sistema E-SUS, sistema próprio e sincronização de | E-SUS | UNI | 9 | R\$ 3.080,11 | R\$ 27.720,99 |

João

J

| | | | | | | | |
|--------------|-----------------------|--|-------|-----|---|--------------|----------------------|
| | | cada Tablet, Computador e Notebook. | | | | | |
| 9 | SERVIDOR GERAL | Servidor em nuvem, com antivírus, organizado por unidade específica para facilitar relatório individual, com acesso remoto, loguin para cada gestor da unidade coordenador | IBM | UNI | 1 | R\$ 7.449,09 | R\$ 7.449,09 |
| 10 | TREINAMENTO E SUPORTE | Treinamento por equipes (unidade) para operar sistema E-SUS e sistema próprio. Suporte por 30 dias para cada unidade | E-SUS | MÊS | 9 | R\$ 2.970,33 | R\$ 26.732,97 |
| 11 | CONECTIVIDADE | Acesso a internet banda larga | EPSON | UNI | 9 | R\$ 233,33 | R\$ 2.099,97 |
| Total | | | | | | | R\$ 78.478,02 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até **31 de dezembro**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO


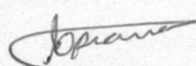
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.478,02 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



PREFEITURA DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA

UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 415
Proc. Nº 092
Rubrica 10

10.301.26.1045.0 – AQUISIÇÕES DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE – FMS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Brasil, agência nº 3507-6 e conta corrente nº 84728-3.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.


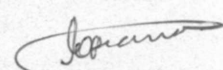
10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

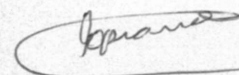
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

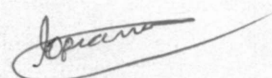
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

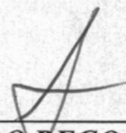
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 20 de agosto de 2021



LAYANE PEREIRA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI
CNPJ sob o nº 27.179.006/0001-24



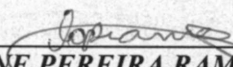
Fls. Nº 423
Proc. Nº 092
Rubrica h

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

ORDEM DE FORNECIMENTO

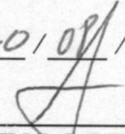
Pela presente Ordem de Fornecimento, fica autorizada a firma: **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI**, portadora do CNPJ nº 27.179.006/0001-24, situada na Rua das Tulipas, Nº 345, bairro Joquei, Teresina - PI, a fornecer os *Fornecimento de equipamentos de informática e Sistema para atender a demanda das UBS do Município de Formosa da Serra Negra/MA*, conforme especificações da Pregão Eletronico nº 001/2021 e o Contrato de Nº 0191/2021.

Formosa da Serra Negra(MA), 20 de agosto de 2021.



LAYANE PEREIRA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente em: 20/08/2021



R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI
CNPJ sob o nº 27.179.006/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 423
Proc. Nº 092
Rubrica lw

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI, CNPJ nº 27.179.006/0001-24 OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de equipamentos de informática e Sistema para atender a demanda das UBS do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 78.478,02 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA, por sua responsável legal Layane Pereira Ramos CONTRATANTE R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI por seu representante leal Sr. Romulo Francklin do Rego Lima CONTRATADA, 20 de agosto de 2021. Layane Pereira Ramos Oliveira – Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Formosa da Serra Negra - MA :: Diário Oficial - Edição 098 :: Sexta, 20 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 2

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa B B SAADS - ME, CNPJ nº 11.862.641/0001-71 OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de equipamentos de informática e Sistema para atender a demanda das UBS do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 197.868,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA, por sua responsável legal Layane Pereira Ramos CONTRATANTE B B SAADS por seu representante leal Sr. Bruno Barbosa Saads CONTRATADA, 20 de agosto de 2021. Layane Pereira Ramos Oliveira ? Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI, CNPJ nº 27.179.006/0001-24 OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de equipamentos de informática e Sistema para atender a demanda das UBS do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 78.478,02 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA, por sua responsável legal Layane Pereira Ramos CONTRATANTE R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELLI por seu representante leal Sr. Romulo Francklin do Rego Lima CONTRATADA, 20 de agosto de 2021. Layane Pereira Ramos Oliveira ? Fundo Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades da rede de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.016,00 (mil reais e dezesseis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0013.2042.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%) 12.361.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%) - COMP. UNIÃO 12.361.0012.2042.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%) 12.361.0017.2027.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem CONTRATANTE ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP por seu representante leal Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho CONTRATADA, 20 de agosto de 2021. Miguel da Silva Milhomem ? Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇO ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA e a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades da rede de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL R\$ 426.421,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0013.2042.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%) 12.361.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%) - COMP. UNIÃO 12.361.0012.2042.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (40%) 12.361.0017.2027.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem CONTRATANTE T. V. L. CAVALCANTE EIRELI por seu representante leal Sr. Thyago Vyctor Leão Cavalcante CONTRATADA, 20 de agosto de 2021. Miguel da Silva Milhomem ? Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9506aaf7b0b5f6dcb487c40e78a799f6b62e0a83

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

